



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2017-0005

Modalidade : Tomada de Preços
Nº. do Edital : 2/2017-0005
Data da Abertura : 13/11/2017 às 09:00:00

O Município de Novo Repartimento-PA, através da Secretaria de Fazenda, sediada na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, nº 15 - Bairro Morumbi, realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS** por **PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a execução de serviços técnicos especializados de auditoria com fornecimento de software visando a otimização de resultados na folha de pagamento, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Fazenda e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1 - OBJETO

1.1 - É objeto da licitação a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de auditoria visando a otimização de resultados na folha de pagamentos para fins de levantamento, análise e revisão da tributação incidente dentro do prazo prescricional e pelos próximos 12 (doze) meses, mediante disponibilização de equipe e de programa ("software"), que detenha funcionalidades voltadas à conferência, análise, acompanhamento e retificação das informações, exportação de declarações retificadoras, geração de relatórios, conferência e acompanhamento dos dados a serem enviados para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, com acompanhamento mensal, em conformidade à legislação fiscal e com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda no Município de Novo Repartimento-PA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

1.2 - O Edital completo poderá ser adquirido:

1.2.1 - Mediante recolhimento da taxa no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco) reais com taxa de expediente, junto à Comissão de Licitações, no horário de 09:00 às 12:00 horas.

1.2.2 - Gratuitamente através do site www.novorepartimento.pa.gov.br.

1.2.3 - Itens do Processo:

a) PLANILHA DE ITENS E QUANTIDADES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Mensal	R\$ Parcial
01	Disponibilização de software de Recursos Humanos voltado a Auditoria, Controle Tributário, Controle de inconsistências, relatórios, detalhamento de valores por funcionários, créditos apurados e retificações do Manad e Gfip.	Mensal	12	R\$ 4.455,00	R\$ 53.460,00
02	Disponibilização de software de controle financeiro e cruzamento de dados, referente as informações da massa salarial, que são enviadas para o Tesouro Nacional, para a Receita Federal e para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com a finalidade de certificação dos valores antes do envio.	Mensal	12	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
03	Auditoria mensal financeira.	Mensal	12	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
04	Auditoria mensal tributária.	Mensal	12	R\$ 3.465,00	R\$ 41.580,00
05	Auditoria mensal de Recursos Humanos.	Mensal	12	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00
06	Emissão de relatórios e planilhas em gerais diversos, contendo todo o processo necessário, referente à execução dos serviços contratados.	Mensal	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
07	Disponibilização de equipe mensal a disposição da Administração a qualquer tempo, on-line, com todo o suporte dos profissionais necessários referente a parte operacional do projeto.	Mensal	12	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
08	Disponibilização de equipe mensal a disposição da Administração por 05 dias, presencialmente, com todo o suporte dos profissionais necessários referente a parte operacional do projeto.	Mensal	12	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,00
09	Levantamento, apuração e demonstração de créditos previdenciários decorrentes de pagamento a maior. A remuneração será efetuada com um valor determinado de: para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de créditos apurados, a contratante receberá o valor ofertado, mantendo-se a proporção no caso da recuperação de valores inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento se dará na medida em que os créditos forem confirmados e justificados.	Unidade	01	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS 01 A 09					R\$ 323.460,00.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Esta licitação se processa na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, e seu objeto será executado sob regime de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, por **PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e de "PROPOSTA DE PREÇOS" de empresas interessadas em participar da licitação deverão ser entregues pessoalmente, na **data e no horário da sessão descrita abaixo**, no Setor de Licitação desta Prefeitura, situado na Avenida Girassóis, nº 15, Quadra 25, Morumbi, Novo Repartimento/PA.

3.2 - A abertura dos envelopes recebidos e o início de julgamento dar-se-ão no dia **13/11/2017**, às **09:00:00**, em sessão pública a se realizar no local e endereço acima descritos.

3.3 - É vedada a remessa de propostas por qualquer meio eletrônico ou de telecomunicação, bem como por qualquer meio de postagem, sejam Correios ou qualquer outra forma de encaminhamento.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 - Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaçam as exigências deste Edital, **vedada a formação de consórcios**.

4.2 - Não poderá participar da licitação pessoa jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Somente poderão participar da licitação empresas cadastradas na Prefeitura de Novo Repartimento/PA.

4.3.1 - Para ter condições de participar da licitação, o cadastramento das empresas pode ocorrer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

4.3.1.1 - As informações para cadastro poderão ser obtidas no Setor de Licitação, através do e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com.

4.4 - Os documentos apresentados pelos licitantes deverão estar em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1 - Na hipótese de cópias, a licitante apresentará os originais para que a Comissão possa examiná-los quanto a sua autenticidade e consequentemente fazer a autenticação das cópias.

4.5 - Serão aceitos documentos em vigor e que expressem sua validade ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, considerando a data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta.

4.6 - Sem impedimento legal e devidamente cadastradas na Prefeitura de Novo Repartimento - PA, as empresas interessadas poderão entregar os envelopes opacos, lacrados e identificados externamente com os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Envelope 1 – À PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº. 2/2017-0005
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO

Envelope 2 – À PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº. 2/2017-0005
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.7 - Para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante deve apresentar a documentação seguinte em 01 (uma) via dentro do **envelope 01**:

4.7.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

4.7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples e sociedade cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.7.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

4.7.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.7.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;

4.7.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

4.7.2.4 - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

4.7.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.7.2.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011.

4.7.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.7.3.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, com resultado superior a 01 (um), ou a comprovação no Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante na Licitação. Obs.: O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

NOTA: NO CASO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS A MENOS DE UM ANO, APRESENTAR BALANÇO DE ABERTURA.

4.7.3.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

4.7.3.3 - Certidão negativa de falência ou de recuperação de crédito, expedida pelo fórum da sede da licitante.

4.7.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

4.7.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços em papel timbrado, (original ou cópia autenticada) de comprovação do licitante já ter executado diretamente os serviços da mesma natureza da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando natureza similar ao objeto, razão social, endereço, nome completo, cargo, telefone, assinatura do responsável pela informação com firma reconhecida em cartório, bem como, se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços. O Atestado deverá estar datado e com firma reconhecida em cartório, e estará sujeito à confirmação da veracidade de suas informações através de diligências conforme disposto no art. 43, § 3º da lei 8.666/93 Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

4.7.4.2 - Comprovante de que a empresa possui em seu quadro ou tem como membro da Sociedade, os seguintes profissionais de nível superior, essencial para o cumprimento do objeto da licitação:

- a) Contador, com a respectiva comprovação de inscrição e regularidade no CRC;
- b) Especialista em TI;
- c) Advogado, com a respectiva comprovação de inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Especialista em Auditoria Fiscal Previdenciária;
- e) Especialista em Direito Tributário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBS 01 - A exigência é necessária para comprovar que a empresa vencedora possui em seu quadro permanente os profissionais devidamente aptos para o bom desempenho e compatível em características para a execução do objeto da licitação, devendo, portanto, responsabilizar-se pela execução do trabalho, conforme Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Art. 10, item: II – c, e amparado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Art. 30, item II.

OBS 02 - A comprovação da qualificação dos profissionais, se dará pela apresentação de *Curriculum Vitae*, cópia autenticada de Diploma de Graduação e dos Certificados de Especialização / Pós-Graduação e Certificações).

OBS 03 – A comprovação do vínculo, se dará nas seguintes formas em Lei admitidas:

- a) Sócio: por meio de ato constitutivo da empresa;
- b) Vínculo empregatício: através de carteira de trabalho ou livro de registro de empregados;
- c) Prestador de serviço: através de contrato de prestação de serviços, com vínculo contratado de no mínimo 30 dias anterior à data deste certame, com firma reconhecida em cartório na data da contratação.

4.7.4.3 - Com exceção ao especialista em TI, todos os outros funcionários deverão estar presentes mensalmente na sede do contratante, dos dias 01 ao dia 05 de cada mês corrente, para a entrega dos serviços, coleta das informações e/ou documentos, orientação e determinação para a equipe da administração e Recursos Humanos da Prefeitura, entrega da auditoria mensal referente ao mês anterior, análise, ajustes se necessário e montagem de cronograma de planejamentos de ações futuras para maximizar os resultados positivos foco desta contratação, protocolizada com assinatura em conjunto com o Secretário de Fazenda, para oficialização e responsabilização das determinações e ações a serem tomadas.

4.7.5 - A empresa licitante deverá indicar e/ou nomear um responsável técnico pelo projeto perante a Prefeitura, que ficará responsável em responder em conjunto com o proprietário da empresa a respeito dos atos, ações e determinações tomadas no projeto. O responsável técnico também assumirá a responsabilidade civil e criminalmente por todos os atos referente ao projeto.

4.7.6 - Comprovante a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PA de que a licitante, através do seu **REPRESENTANTE TÉCNICO LEGAL**, devidamente constituído, visitou o local e tomou conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma, onde terá a anuência do **Secretário de Fazenda**, o **Sr. HELIO VIANA DO NASCIMENTO**, que será o Fiscal responsável por este contrato, nos termos do Art. nº 67 da Lei nº 8.666/98. **A visita técnica será realizada do dia 08 a 10/11/2017, no horário de 09:00 às 12:00 horas, com agendamento junto ao Departamento de Licitações, Avenida dos Girassóis, nº 15, quadra 25, bairro Morumbi, Novo Repartimento - PA, de segunda à sexta feira, sendo dia útil, no horário de 09:00 às 12:00 horas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia e horário pretendido para a realização da visita.** O responsável técnico, deverá apresentar-se na Secretaria de Fazenda, munido dos documentos listados no item 4.7.6.1, onde entregará tais documentos, e lhe serão apresentados os cenários atuais de tecnologia, procedimentos e tributários da prefeitura, para que o proponente tome conhecimento do cenário atual, da necessidade e da situação da prefeitura, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, e que nenhum proponente poderá alegar futuro desconhecimento do atual cenário e estrutura da Prefeitura, portanto a visita é requisito obrigatório para todos os licitantes. A não apresentação do referido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

documento, desclassifica automaticamente a proponente. Conforme o modelo do **ANEXO – X e deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1**. Tal exigência está amparada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Art. 30, inciso III e pela Constituição da República, Art. 37.

4.7.6.1 - Documentos necessários para a visita técnica:

- a) Contrato Social da empresa (original ou cópia autenticada);
- b) Credenciamento técnico específico com poderes para tal (**Reconhecer firma em Cartório**);
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

4.7.7 - Declaração de que a empresa licitante possui Ferramenta Tecnológica, que atenda na sua totalidade as especificações exigidas neste Edital, assinada pelo proprietário da empresa e pelo responsável técnico da empresa, que ficará responsável por este contrato. As assinaturas do proprietário da empresa e do responsável técnico deste contrato, deverão estar com firma reconhecida em cartório. Conforme Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Art. 10, item: II – d. Caso o licitante não atenda as solicitações na sua totalidade, estará sujeito ao Art. 11 da Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002. Conforme o modelo do **ANEXO – XI e deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1**.

4.7.8 - Declaração de Responsabilidade, assinada pelo proprietário da empresa e pelo responsável técnico da empresa deste contrato, com firma reconhecida em cartório. Conforme o modelo do **ANEXO – XII e deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1**.

5 - DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A apresentação e o julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2 - Para a **FASE DAS PROPOSTAS**, cada empresa licitante deve apresentar a documentação seguinte em 01 (uma) via dentro do envelope 02 (item 4.5 deste Edital):

5.2.1 - PROPOSTA

5.2.2 - Proposta de preços expressos em “planilha de itens e quantidades”, com valores em reais e com referência expressa ao mês de elaboração da proposta: novembro/2017.

5.2.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo as assinaturas exigíveis pertinentes (Leis Federais 5.194/66 e 8.666/93).

5.2.3 - A licitante proponente deverá utilizar o modelo de “planilha de itens e quantidades” que integra este Edital, no **ANEXO II** colocando os preços unitários por ela propostos. Serão também aceitas planilhas com montagem computadorizada elaborada pela própria proponente, que se responsabiliza pela observância dos requisitos exigidos para a planilha, sob pena de desclassificação no caso de erro de transcrição de quantidades ou alteração descritiva das atividades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.3 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** final proposto, sendo este o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na "planilha de itens e quantidades".

5.4 - No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de software, deslocamentos, custos de alimentação, hospedagem (caso a empresa não esteja situada no município), comunicação, aluguéis, estruturas, veículos, combustível, encargos sociais, impostos, bonificações e todos os demais custos necessários ou quaisquer outras, ainda que não especificadas neste Edital e relativa ao objeto da licitação, para a sua perfeita execução.

5.5 - Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos das regras fixadas no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências deste Edital, ou contiver preço total, final, excessivo.

5.6 - Considerar-se-á excessivo o preço final, total, proposto por licitante aquele que for excedente a dez por cento do valor orçado pelo Município, constante do item 07 deste Edital.

6 - DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - A prestação de serviços postas em licitação serão custeadas por:

00.00.00.00.0000.0000.00.00.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

7 - DO PREÇO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades elaborada pelo Município, o valor estimativo do objeto licitado é de: **R\$ 323.460,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).**

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão entregues dos dias 01 a 05 de cada mês, e os pagamentos serão realizados até o dia 20 (vinte), pelo valor nominal faturado.

8.2 - Deverão ser anexadas a nota fiscal, as CND: de débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços unitários contratuais serão reajustados após decurso do prazo legal pertinente, segundo fórmula e condições estabelecidas na minuta de contrato, obedecida a legislação federal quanto à oportunidade de aplicação.

10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada na Prefeitura, até o quinto dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura (item 3.2).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.2 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, sendo que os dois últimos devem ser credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

10.3 - Aberta a sessão, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que se procederá à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos presentes credenciados.

10.4 - Concluído o exame da documentação apresentada e formuladas e decididas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação e consultar as empresas licitantes sobre o interesse de interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

10.5 - Após ser declarado vencedor, a empresa licitante vencedora nos preços e documentos de habilitação, deverá fazer a demonstração dos programas (softwares), atendendo na sua totalidade as exigências contidas no **ANEXO - I**, caso a empresa licitante não comprove as solicitações exigidas, será automaticamente desclassificada, e convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que se atenda as exigências solicitadas.

10.6 - Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

10.7 - Sem que caiba direito de indenização à licitante interessada, o Município de Novo Repartimento - PA se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

- a) revogar a licitação, em razão de interesse público formalmente justificado;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das atividades contratadas.

11 - RECURSOS

11.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a Autoridade Superior Competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, no horário de 09:00 às 12:00 horas, e a Comissão de Licitação providenciará o encaminhamento à Autoridade Superior Competente.

12 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - Será classificada em primeiro lugar, e assim declarada vencedora da licitação, a proponente que oferecer o menor preço final, total, obtido pelo somatório dos serviços dos preços unitários por ela cotados multiplicado pelas quantidades estimadas e comprove atender a todas as exigências do **ANEXO - I**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

13 - CLÁUSULA DE ADESÃO

13.1 - A entrega da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e especificações, salvo tempestiva e não contrariada impugnação de seus termos, bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação de empresa para execução do objeto desta licitação rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, na sua redação atualizada e vigente.

15.2 - A licitante a que couber a adjudicação terá o prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da convocação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - Integrarão o contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços executados, as normas legais vigentes e as regras em vigor para as contratações de prestação de serviços do Município.

15.4 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviço" específica e discriminada, previamente emitida pelo Município, conforme **ANEXO - XIII**. A Contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, às ordens recebidas para o início dos serviços.

15.5 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor receberá autorização por meio de ordem de serviço para iniciar os seus trabalhos, com exceção do **item 09** da proposta comercial, que deverá ter uma autorização individualizada, de acordo com a determinação da prefeitura, que poderá ou não autorizar. A Prefeitura não tem a obrigação no decorrer deste contrato de autorizar essa execução.

16 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1 - Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Edital de licitação e seus Anexos, a proposta e a planilha de itens e quantidades oferecidas pela licitante contratada.

17 - ADITAMENTO

17.1 - O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizando-se através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e incorporado ao contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

17.1 - PUBLICIDADE

17.1.1 - O contrato, os termos aditivos e as apostilas que lhe forem incorporados, serão publicados no "Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação", em extrato, por iniciativa e conta do Município.

17.2 - PREÇOS

17.2.1 - As quantidades fixadas na planilha de itens e quantidades, embora criteriosamente levantadas com base nos documentos oferecidos, são meramente informativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços contratados com base nos preços unitários por ela propostos.

17.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.3.1 - São obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução dos serviços, toda a estrutura necessária para a perfeita prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, alterar, justificar, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem equívocos, erros, incoerências resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pelo Município de Novo Repartimento - PA, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Sinalizar e proteger o município de qualquer ato que esteja em desacordo com a legislação vigente;
- f) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, em todo ou em parte, de acordo com o cronograma elaborado, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Enviar solicitações ou avisos de qualquer alteração de procedimentos combinados que não constem dos planejamentos para melhor resultado dos serviços, quando solicitado;
- h) Executar os serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas, legislações e determinações legais referentes as áreas de atuação vigentes;
- i) Manter atualizada a Prefeitura das ações em andamento;
- j) Informar por escrito a prefeitura os nomes de funcionários que estarão disponíveis para o acompanhamento e farão parte do projeto de execução dos serviços, assim como substituí-los se a Prefeitura assim considerar necessário, bem como qualquer de seus funcionários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares legais;
- n) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços;
- o) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- p) A Fiscalização pelo Município poderá determinar à Contratada alguma necessidade a execução dos serviços ora contratados, caso venha a constatar serem insuficientes ou impróprios para dar o andamento previsto aos trabalhos.
- q) A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do anexo ao edital, facultada a substituição a critério da administração, por instrumento equivalente.
- r) Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:
 - 1 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
 - 2 Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais corretas e observância às normas técnicas aplicáveis.
 - 3 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.
 - 4 Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscais, trabalhista, previdenciária, civil, criminal e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.
- s) A CONTRATADA se compromete a prestar assessoria técnica em eventual fiscalização decorrente dos procedimentos realizados pela Prefeitura, desde que guardem relação com o objeto do presente termo de referência; bem como o patrocínio dos processos administrativos que venham a ser ajuizadas ou tomadas pela Prefeitura em razão do resultado da fiscalização; cabendo a CONTRATANTE a obrigação de fornecer os documentos, informações e demais provas de seus direitos, necessários à postulação e/ou esclarecimentos, pelo período de execução e pelos próximos 60 meses da data das compensações. Para que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações posteriores futuras, não deverão existir débitos pendentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- t) Se existir e o crédito levantado for tomado fora dos padrões e orientações da CONTRATADA, ou forem identificadas incorreções na documentação utilizada como base para o desenvolvimento do presente trabalho e que venham a comprometer a quantificação dos créditos apontados, a CONTRATANTE se responsabilizará integralmente pela sua própria defesa e danos decorrentes.
- u) Para a entrega do serviço executado, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 1 Parecer jurídico com o embasamento Legal dos procedimentos adotados de cada crédito identificado;
 - 2 Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
 - 3 Planilha de identificação, com os valores individuais devidos a serem creditados;
 - 4 Planilha das correções dos valores identificados individuais;
 - 5 Planilha dos valores finais devidos;
 - 6 Planilha de comprovação da atividade preponderante;
 - 7 Quaisquer outros documentos necessários ao aproveitamento de supostos direitos creditórios.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - São obrigações da contratante:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções, documentos e arquivos digitais, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.
- b) Efetuar, de acordo com a entrega dos serviços executados mensalmente os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- e) Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- f) Fornecer a toda a documentação e informações solicitadas pela CONTRATADA, necessárias à consecução do objeto do contrato.
- g) A CONTRATANTE é responsável pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos eletrônicos disponibilizados à CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- h) Eventuais inconsistências e/ou problemas nos arquivos tais como: erros de leitura, dados cadastrais faltantes, arquivos digitais bloqueados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que arcará com eventual custo das correções que se fizerem necessárias.
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

18.1 - FISCALIZAÇÃO

18.1.1 - A Fiscalização da execução dos trabalhos será feita pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. **HELIO VIANA DO NASCIMENTO**.

18.1.2 - A Fiscalização ou Supervisão por parte do Município não eximirá de responsabilidade à Contratada pela execução dos serviços ora contratados.

18.2 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.2.1 - O recebimento dos serviços objeto do contrato, será efetuado pelo Fiscal que será o representante do Município especialmente designado, que se dará após entrega por escrito e protocolado pela Contratada, da entrega dos serviços, mediante averiguação e se dará, após reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e a fiel observância dos serviços executados, com as suas especificações e detalhes.

18.2.2 - Os serviços serão recebidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, através de protocolo entregue pela empresa contratada, onde o pagamento será o efetivo recebimento e de acordo com as execuções feitas.

18.2.3 - O recebimento não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de erros ou atos fora do contexto objeto desta contratação, nem de sua obrigação pela correção e providências a serem tomadas, tudo sem ônus para o Município.

18.2.4 - O Município rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiveram em desacordo com o contrato.

18.2.5 - O recebimento dos serviços contratados se dará mediante entrega formal de relatório consubstanciado onde constarão a descrição detalhada dos procedimentos de auditoria, os resultados apurados, a fundamentação legal e/ou jurisprudencial dos fatos apurados e as recomendações para fins de adequação à legislação fiscal.

18.2.6 - Deverão compor o relatório supracitado os seguintes itens:

- a) Relatório de embasamento legal de todos os procedimentos praticados;
- b) Relatório de divergências apuradas;
- c) Planilha analítica demonstrativa de valores apurados com as devidas correções;
- d) Planilha de preponderância de funcionários mensal no período trabalhado;
- e) Relatório de eventuais divergências de tributação de rubricas entre os funcionários;

18.2.7 - Se for o caso, os relatórios de auditoria deverão estar acompanhados dos arquivos digitais referentes às declarações retificadoras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

18.2.8 - A entrega mensal dos serviços se dará todo mês, na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, com a participação pessoalmente dos seguintes representantes pela empresa:

- 1) do especialista em direito tributário;
- 2) do especialista em auditoria fiscal previdenciária;
- 3) do contador; e
- 4) do responsável jurídico. Tal exigência se faz necessária para que todas as decisões e dúvidas sejam definidas entre as partes, e o Contratante precisa se resguardar oficialmente por todos os procedimentos executados e informações prestadas, pois tais atos e documentos terão como destino final a Receita Federal do Brasil, o Tesouro Nacional e o Tribunal de Contas do Estado do Pará;

18.2.9 - Os funcionários citados no item 18.2.8 deverão estar presentes mensalmente na sede do contratante, para a entrega dos serviços, coleta das informações e documentos, orientação e determinação para a equipe da Secretaria de Fazenda e Recursos Humanos da Prefeitura, para a entrega da auditoria mensal referente ao mês anterior, análise, ajustes se necessário, e montagem de cronograma de planejamentos de ações futuras, para maximizar os resultados positivos focos desta contratação, protocolizada com assinatura em conjunto com o Fiscal do Contrato em Ata que será oficializada, para resguardar as responsabilidades e determinações de ações a serem tomadas, de ambas as partes.

18.2.10 - Caso a contratada não compareça pessoalmente com toda a sua equipe, ou entregue a documentação incompleta, ou fora do prazo, ou de maneira diferente ao solicitado por esta administração, a mesma se sujeitará a aplicação das penalidades cabíveis, e terá o direito a não aceitar o recebimento da documentação / relatório, ficando a contratada sujeita as penalidades prevista neste Edital.

18.3 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

18.3.1 - A Contratada não poderá ceder o contrato a terceiros, total ou parcialmente, em hipótese alguma. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem prévia, expressa e formal concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado.

18.4 - RESCISÃO

18.4.1 - Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, o Município de Novo Repartimento - PA poderá promover a rescisão do contrato, se a Contratada:

- a) Não observar qualquer prazo estabelecido neste Edital, no contrato decorrente ou em "ordem de serviço" expedida.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços;
- c) Sub-Contratar, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização do Município;
- d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

18.4.2 - A rescisão será formalizada, sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

a) A ocorrência do fato previsto na alínea "a" do subitem 18.4.1 implica, a critério do Município, a imposição da multa diária de valor correspondente a um por cento sobre o valor do contrato; ou de até cinco décimos por cento sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.

b) A ocorrência do fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério do gestor do contrato, a imposição de multa de valor correspondente a até dois por cento do valor contratual, sem prejuízo da obrigação de a Contratada refazer o trabalho recusado.

c) A ocorrência dos fatos previstos nas alíneas "a" e "b" implica, também a critério único do Município, a imposição de multa de valor correspondente a até cinco por cento do valor do contrato.

18.4.3 - Rescindido o contrato, a Contratada:

a) Perderá em favor do Município todo o valor a ser recebido de serviços já executados e entregues;

b) Terá retido todo o crédito a ser recebido decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

19 - DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20 - RESOLUÇÃO

20.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços ora contratados;

b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que seja prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;

c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

20.2 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à Contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

21 - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

21.1 - A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros e também se responsabiliza integralmente pelas consequências que por ventura ocorrerem, se responsabilizando **CIVIL e CRIMINALMENTE, perante a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e FEDERAL e todos os demais órgãos competentes no País.**

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

22.2 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

22.3 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Secretaria de Fazenda. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

22.4 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

22.5 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

22.6 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

22.6.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

22.6.2 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

22.7 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02(dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

22.9 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Novo Repartimento.

22.10 - Queremos ressaltar para os licitantes participantes, o compromisso com a responsabilidade na participação deste certame, referente aos atos praticados, tendo em vista que estarão sujeitos aos seguintes Artigos:

- a) Art. 11, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002:

"O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

- b) Art. 93, "Da Seção III", "Dos Crimes e das Penas", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



"O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

- b) Art. 93, "Da Seção III", "Dos Crimes e das Penas", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa."

23 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS

23.2.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada, e por sua conta exclusiva.

23.2.2 - Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes a sua equipe pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

24 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | — Termo de Referência |
| Anexo II | — Objeto |
| Anexo III | — Modelo de Procuração |
| Anexo IV | — Declaração de Pleno Atendimento |
| Anexo V | — Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo VI | — Declaração de Menor de Idade |
| Anexo VII | — Declaração de Fatos Impeditivos |
| Anexo VIII | — Modelo de Proposta Comercial |
| Anexo IX | — Declaração de Compromisso e Idoneidade |
| Anexo X | — Atestado de Visita Técnica |
| Anexo XI | — Declaração de Ferramenta Tecnológica |
| Anexo XII | — Declaração de Responsabilidade |
| Anexo XIII | — Modelo de Ordem de Serviço |
| Anexo XIV | — Minuta de Contrato |
| Anexo XV | — Termo de Retirada |

Novo Repartimento - PA, 20 de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA
PIMENTEL:55801951334

Assinado digitalmente por
DEUSIVALDO SILVA
PIMENTEL:55801951334
Data: 2017.10.20 14:55:08 -0300

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal de Novo Repartimento

Assinado digitalmente
por DENISON
RESPLANDES DOS
SANTOS:95350632191
Data: 2017.11.27
15:21:08 -0300

DENISON
RESPLANDES DOS
SANTOS:95350632191



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

1 INTRODUÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria visando a otimização de resultados na folha de pagamentos para fins de levantamento, análise e revisão da tributação incidente dentro do prazo prescricional e pelos próximos 12 (doze) meses, mediante disponibilização de equipe e de programa ("software"), que detenha funcionalidades voltadas à conferência, análise, acompanhamento e retificação das informações, exportação de declarações retificadoras, geração de relatórios, conferência e acompanhamento dos dados a serem enviados para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, com acompanhamento mensal, em conformidade à legislação fiscal e com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda no Município de Novo Repartimento-PA e a Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme as especificações constantes neste **Anexo - I**.

2 OBJETO

O objeto deste certame compreende a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE RESULTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTOS PARA FINS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE E REVISÃO DA TRIBUTAÇÃO INCIDENTE DENTRO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE E DE PROGRAMA ("SOFTWARE"), QUE DETENHA FUNCIONALIDADES VOLTADAS À CONFERÊNCIA, ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, EXPORTAÇÃO DE DECLARAÇÕES RETIFICADORAS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS DADOS A SEREM ENVIADOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, TESOUREIRO NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM ACOMPANHAMENTO MENSAL, EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO FISCAL E COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

3 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4 **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O representante da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, que será o **Fiscal** deste projeto, é o **Secretário Municipal de Fazenda, Sr. HELIO VIANA DO NASCIMENTO**, nos termos do Art. nº 67 da Lei nº 8.666/98.

5 **JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública tem a função de gerir os bens públicos em prol da coletividade. Ademais, os temas ligados à gestão pública possuem relevância no desenvolvimento de ações governamentais e estão constantemente sendo atualizadas com novas leis, teorias e entendimentos jurisprudenciais.

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA possui em sua estrutura, órgãos que cuidam de orçamento, finanças, contratos, convênios, parcerias, licitações, bem como das questões referentes aos servidores. Coordenar as políticas públicas do município para a gestão de pessoas, incluindo o funcionamento do Sistema de Folha de Pagamento de todos os servidores municipais, gerenciando os procedimentos para pagamento dos tributos incidentes sobre a folha de pagamento, demanda muitos funcionários, muito tempo e a Prefeitura não possui ferramentas para agilizar as ações e procedimentos necessários para essa execução, por isso se faz necessária essa contratação.

A gestão do Município de Novo Repartimento -PA busca otimizar suas receitas e despesas objetivando sempre o bem-estar social, por intermédio de um bom gerenciamento dos interesses da coletividade em consonância com os mandamentos legais. Um desses mandamentos que devem ser observados tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2001, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal dos entes da federação, dispondo em seu art. 1º, § 1º, o que segue:

[...] A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Dessa forma, uma gestão fiscal responsável gira em torno do equilíbrio de ativos e passivos pertencentes ao Ente Federado, devendo o gestor estar atento à possibilidade de redução dos passivos referente às despesas indevidas ou pagas a maior, sob pena de sofrer sanções pelo não gerenciamento das contas públicas.

De outro lado, a legislação tributária brasileira é composta por normas extremamente complexas, e de difícil entendimento, seja pela forma ou pela frequência com que os instrumentos normativos são elaborados e continuamente atualizados e modificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em assim sendo, a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, por intermédio da Secretaria de Fazenda, buscando uma efetiva gestão das receitas e despesas, objetivando um equilíbrio fiscal sustentável, entende ser de extrema relevância o serviço de acompanhamento e revisão de incidências tributárias nas suas folhas de pagamento, por uma empresa especializada com ferramentas tecnológicas, visando o mapeamento e adequação dos procedimentos adotados para o cumprimento das obrigações acessórias e formais para apuração e pagamento da contribuição previdenciária, evitando notificações expedidas pelo fisco, uma atualização de valores reais dentro dos parâmetros Legais atuais e pleiteando a devolução das quantias pagas indevidamente até o limite do último quinquênio, adequando, dessa forma, os procedimentos adotados por este município.

Hoje, o Município de Novo Repartimento-PA, não dispõe de ferramentas tecnológicas, e pessoal disponível em número, e o tempo necessário para tal revisão seria tamanho, que possíveis divergências, em se tratando de créditos, podem estar trazendo considerável prejuízo ao erário, posto que, mês a mês podem estar perecendo créditos que poderiam estar fazendo diferença ímpar na execução dos seus trabalhos, e em se tratando de débitos, deve-se evitar a notificação do fisco, **o que desde já justifica o presente pleito.**

O município na qualidade de contribuinte, declara GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), pode estar recolhendo à Previdência Social/Receita Federal valores divergentes dos que os efetivamente devidos.

Usando então as prerrogativas que a legislação lhe faculta, a exemplo da IN 1717/17 SRFB, esta Secretaria poderá imediatamente retificar suas declarações, desde que devidamente apuradas. Visando a justa gestão do recurso público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com ferramentas tecnológicas na revisão e acompanhamento dos tributos pagos e a pagar, com o intuito de equacionar a vida tributária desta Secretaria, para gerar uma economia atual e futura, e para recuperação dos valores que possam ter sido recolhidos a maior, equacionando possíveis débitos.

A Prefeitura, em cumprimento à Constituição Federal e legislação pertinente, recolhe contribuições previdenciárias patronais em favor do INSS. A incidência da contribuição patronal sobre determinada verba está diretamente ligada à sua natureza jurídica, que pode ser salarial ou não, dependendo, conforme o caso, de seu caráter remuneratório ou indenizatório, eventual ou habitual. Terá natureza salarial (remuneratória) toda verba que corresponder à contraprestação pecuniária pelo efetivo exercício do trabalho, integrando a base de cálculo do salário-de-contribuição. Ao revés, será indenizatória quando não tiver por finalidade retribuir o trabalho prestado pelo empregado em caráter habitual e permanente, não integrando a base de cálculo do salário-de-contribuição dada à sua natureza jurídica reparatória.

Isto posto, ao se fazer incidir a contribuição previdenciária sobre as verbas de natureza não salarial sob fundamento do art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91, tem-se uma afronta à materialidade da exação consoante inclusive ao disposto no art. 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal que, ao definir a regra matriz de incidência tributária, autorizou apenas a criação de contribuição social do empregador incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho.

A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços de forma transparente, mediante elaboração de relatório detalhado contendo um diagnóstico de inconformidades dos encargos previdenciários. A prestação dos serviços deverá atender às necessidades de qualidade e deverá ser executada através de software com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

intuito de proporcionar segurança, rapidez e eficiência no desenvolvimento dos serviços prestados, resultando no incremento da saúde financeira do Município e no estrito cumprimento da legislação fiscal.

Ademais, a execução do trabalho de auditoria previdenciária pressupõe não só a existência de mão-de-obra especializada, mas também a utilização de ferramentas tecnológicas complexas não disponíveis internamente.

Portanto, considerando o atual cenário econômico de escassez de recursos, bem como a determinação instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal que obriga os gestores públicos a zelar pelo equilíbrio das contas públicas mediante gestão fiscal responsável, **faz-se necessária a realização do presente objeto.**

Por outro lado, não pode a administração municipal ficar a cargo apenas dos escassos repasses orçamentários dos demais entes federados, sobretudo em períodos de crise econômica com impactos diretos na saúde fiscal dos municípios. Tal situação foi ainda mais agravada pelas renúncias tributárias praticadas pela União e Estados que impactaram diretamente nos repasses ao Fundo de Participação do Município-FPM.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 195, define no seu inciso I, alínea "a", a contribuição das empresas sobre a folha de salários, nos seguintes termos:

"Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar."

No tocante ao RAT, a base é definida, conforme redação do artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Assim a redação do referido artigo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

"Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

(...)

II - para o financiamento do benefício previsto nos art. 57 e 58 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

- a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;*
- b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;*
- c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.*

(...)

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes."

Embasado também pela própria Receita Federal do Brasil, na Instrução Normativa nº 1717, de 17/07/2017.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.3.1 - São obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução dos serviços, toda a estrutura necessária para a perfeita prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, alterar, justificar, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem equívocos, erros, incoerências resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pelo Município de Novo Repartimento - PA, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Sinalizar e proteger o município de qualquer ato que esteja em desacordo com a legislação vigente;
- f) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, em todo ou em parte, de acordo com o cronograma elaborado, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Enviar solicitações ou avisos de qualquer alteração de procedimentos combinados que não constem dos planejamentos para melhor resultado dos serviços, quando solicitado;
- h) Executar os serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas, legislações e determinações legais referentes as áreas de atuação vigentes;
- i) Manter atualizada a Prefeitura das ações em andamento;
- j) Informar por escrito a prefeitura os nomes de funcionários que estarão disponíveis para o acompanhamento e farão parte do projeto de execução dos serviços, assim como substituí-los se a Prefeitura assim considerar necessário, bem como qualquer de seus funcionários;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares legais;
- n) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços;
- o) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- p) A Fiscalização pelo Município poderá determinar à Contratada alguma necessidade a execução dos serviços ora contratados, caso venha a constatar serem insuficientes ou impróprios para dar o andamento previsto aos trabalhos.
- q) A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do anexo ao edital, facultada a substituição a critério da administração, por instrumento equivalente.
- r) Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 1 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
 - 2 Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais corretas e observância às normas técnicas aplicáveis.
 - 3 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.
 - 4 Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscais, trabalhista, previdenciária, civil, criminal e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.
- s) A CONTRATADA se compromete a prestar assessoria técnica em eventual fiscalização decorrente dos procedimentos realizados pela Prefeitura, desde que guardem relação com o objeto do presente termo de referência; bem como o patrocínio dos processos administrativos que venham a ser ajuizadas ou tomadas pela Prefeitura em razão do resultado da fiscalização; cabendo a CONTRATANTE a obrigação de fornecer os documentos, informações e demais provas de seus direitos, necessários à postulação e/ou esclarecimentos, pelo período de execução e pelos próximos 60 meses da data das compensações. Para que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações posteriores futuras, não deverão existir débitos pendentes.
- t) Se existir e o crédito levantado for tomado fora dos padrões e orientações da CONTRATADA, ou forem identificadas incorreções na documentação utilizada como base para o desenvolvimento do presente trabalho e que venham a comprometer a quantificação dos créditos apontados, a CONTRATANTE se responsabilizará integralmente pela sua própria defesa e danos decorrentes.
- u) Para a entrega do serviço executado, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 1 Parecer jurídico com o embasamento Legal dos procedimentos adotados de cada crédito identificado;
 - 2 Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
 - 3 Planilha de identificação, com os valores individuais devidos a serem creditados;
 - 4 Planilha das correções dos valores identificados individuais;
 - 5 Planilha dos valores finais devidos;
 - 6 Planilha de comprovação da atividade preponderante;
 - 7 Quaisquer outros documentos necessários ao aproveitamento de supostos direitos creditórios.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções, documentos e arquivos digitais, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- b) Efetuar, de acordo com a entrega dos serviços executados mensalmente os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- e) Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- f) Fornecer a toda a documentação e informações solicitadas pela CONTRATADA, necessárias à consecução do objeto do contrato.
- g) A CONTRATANTE é responsável pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos eletrônicos disponibilizados à CONTRATADA.
- h) Eventuais inconsistências e/ou problemas nos arquivos tais como: erros de leitura, dados cadastrais faltantes, arquivos digitais bloqueados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que arcará com eventual custo das correções que se fizerem necessárias.
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A atividade de auditoria previdenciária deverá ser executada através das seguintes etapas:

- 1) Coleta de Informações e Documentos;
- 2) Importação de dados;
- 3) Análise e Processamento;
- 4) Emissão de Relatórios de Auditoria;
- 5) Geração de Declarações Retificadoras e Suporte para transmissão, caso necessário;
- 6) Acompanhamento mensal periódico;
- 7) Conciliação dos pagamentos com os valores declarados;
- 8) Levantamento de todos os valores pagos nos últimos 60 meses.

10 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

O programa a ser utilizado na consecução do objeto do presente edital deverá:

- 1) Importar automaticamente os seguintes arquivos digitais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- A) Arquivo digital de folha de pagamento conforme a versão 1.0.0.2 Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 12, de 20 de junho de 2006, publicada no DOU de 03/07/2006;
- B) Arquivo digital, no formato ASCII, denominado de “SEFIP.RE” utilizado para fins de entrada pelo aplicativo desenvolvido pela Caixa Econômica Federal denominado de “Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP”, versão 8.4;
- 2) Ser executado através de um único arquivo livre de instalação;
 - 3) Funcionar de forma autônoma, independente de acesso à biblioteca dinâmica do tipo DLL (“Dynamic Link Library”);
 - 4) Ser do tipo “Cliente/Servidor - Modelo 3 Camadas”, através do qual as regras de negócio são processadas diretamente no ambiente do servidor;
 - 5) Possuir linguagem de Programação Orientada a Objetos (POO);
 - 6) Ser acessado mediante autenticação direta no banco de dados com uso de tecnologia de criptografia;
 - 7) Relacionar as seguintes informações de todos os funcionários: *matrícula (nit), nome, cpf, categoria, data de nascimento, data de admissão, data de demissão, tipo de vínculo, tipo de nomeação (lei, decreto, portaria, contrato etc.), número do ato de nomeação e data do ato de nomeação*;
 - 8) Relacionar todas as rubricas que compõem a folha de pagamento por período de análise conforme arquivo MANAD e permitir a parametrização da incidência das rubricas para fins de identificação da base de cálculo original e da base de cálculo retificada;
 - 9) Relacionar, por competência e por funcionário, todas as rubricas que compõem a remuneração, permitindo a recomposição individualizada da base de cálculo original da contribuição patronal conforme informação prestada à Receita Federal através da SEFIP;
 - 10) Identificar divergências de incidência da contribuição patronal por rubrica entre todos os funcionários, dentro do mesmo mês, e nos meses subsequentes; e gerar um relatório de divergências para posterior acompanhamento;
 - 11) Possibilitar o referenciamento da nomenclatura das rubricas utilizadas com a descrição padronizada constante na Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento do Manual do e-Social;
 - 12) Identificar o valor do crédito decorrente das bases de cálculo retificadas com os respectivos acréscimos legais (Selic) e controlar sua utilização mediante compensações;
 - 13) Gerar um novo arquivo SEFIP.RE e MANAD retificado com a novas bases de cálculo retificadas sem a necessidade de interagir com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 14) Estar aderente à legislação previdenciária vigente à época de ocorrência dos fatos geradores;
- 15) O programa deverá se adaptar junto ao programa existente da Prefeitura para ler e monitorar as informações que são geradas pela Secretaria de Administração, onde está o sistema de RH da Prefeitura e da Secretaria de Fazenda, para que possa ser feito o comparativo das informações que são enviadas para o Tesouro Nacional, para o Tribunal de Contas do Estado do Pará e para a Receita Federal, com a finalidade do sistema detectar inconsistências de valores e alertar antes das informações serem enviadas, com a finalidade de evitar envios de informações equivocadas;

OBS: Não será admitida nenhuma alteração nos sistemas utilizados atualmente na área de recursos humanos da Prefeitura, em especial no sistema de folha de pagamento. O Contratante que deverá se adequar e adaptar o seu sistema para que o funcionamento em conjunto, seja satisfatório.

11 DA DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

- a) A demonstração do programa permitirá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no edital e seus anexos. Todos os requisitos do software deverão ser apresentados na sua totalidade. O licitante com menor valor que deixar de comprovar qualquer funcionalidade prevista neste termo de referência estará sujeito as sanções previstas em Lei e penalidades.
- b) A demonstração ocorrerá logo que for determinado o licitante com o menor valor na classificação das propostas e declarado habilitado com relação aos documentos.
- c) A demonstração será coordenada e executada por equipe da licitante, obedecendo ao limite máximo de duração de 02 (duas) horas, não cabendo à Prefeitura o envolvimento de seus profissionais, que fornecerá um arquivo modelo a ser utilizado nos testes funcionais.
- d) É de inteira responsabilidade da licitante vencedora da licitação a disponibilização do ambiente computacional para a realização da demonstração, onde será verificada a conformidade do software de acordo com os requisitos especificados neste termo de referência.
- e) A licitante que não comprovar o conteúdo exigido na demonstração estará automaticamente desclassificada, reiniciando a demonstração com a licitante classificada em posição imediatamente posterior.

12 DA AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO SISTEMA

- a) Após declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) determinará a demonstração das características e funcionalidades do programa da licitante conforme exigências previstas no presente edital, sob pena do não atendimento em desclassificação do proponente.
- b) A licitante vencedora deverá demonstrar o atendimento pleno e integral de todas as funcionalidades do Item 10 e sub-itens do Termo de Referência (ANEXO - I).
- c) O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e com a Comissão de Fiscalização dos Serviços da Secretaria de Fazenda, Recursos Humanos e TI, assistirão à demonstração do programa da licitante e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

se certificará do pleno atendimento aos requisitos técnicos previstos no Item 10 e sub-itens do Termo de Referência (ANEXO I), sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

- d) A demonstração será realizada presencialmente, em tempo real, mediante a comprovação e execução de todas as características e funcionalidades do programa, realizadas em ambiente web, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls.
- e) A Prefeitura disponibilizará um arquivo exemplificativo para a demonstração a ser realizada em computador ou notebook de propriedade da licitante. Não será permitido o acesso direto ao banco de dados da Prefeitura. Todos os demais recursos que achar necessário, deverão ser trazidos pela licitante.
- f) Realizada a demonstração e verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme Item 10 e sub-itens do Termo de Referência (ANEXO I), o pregoeiro anunciará o vencedor deste Certame.
- g) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- h) A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- i) A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Caso a empresa necessite de meios eletrônicos para envio de informações ou para comprovar tais exigências, deverá estar preparada com a sua própria disponibilidade de tal meio eletrônico. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante estará automaticamente **desclassificada**.
- j) Se a licitante não atender aos requisitos da demonstração, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a demonstração da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital.
- k) Se a licitante não atender aos requisitos de Habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- l) O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações por ele estipulado.
- m) Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo (a) pregoeiro (a).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- n) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio, pela Comissão de Fiscalização dos Serviços da Secretaria de Fazenda e pelo representante credenciado da licitante ainda presente à sessão.
- o) Não poderá haver desistência das propostas, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal nº 10.520/02.
- p) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

13 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- a) O recebimento dos serviços objeto do contrato, será efetuado pelo Fiscal que será o representante do Município especialmente designado, que se dará após entrega por escrito e protocolado pela Contratada, da entrega dos serviços, mediante averiguação e se dará, após reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e a fiel observância dos serviços executados, com as suas especificações e detalhes.
- b) Os serviços serão recebidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, através de protocolo entregue pela empresa contratada, onde o pagamento será o efetivo recebimento e de acordo com as execuções feitas.
- c) O recebimento não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de erros ou atos fora do contexto objeto desta contratação, nem de sua obrigação pela correção e providências a serem tomadas, tudo sem ônus para o Município.
- d) O Município rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiveram em desacordo com o contrato.
- e) O recebimento dos serviços contratados se dará mediante entrega formal de relatório consubstanciado onde constarão a descrição detalhada dos procedimentos de auditoria, os resultados apurados, a fundamentação legal e/ou jurisprudencial dos fatos apurados e as recomendações para fins de adequação à legislação fiscal.
- f) Deverão compor o relatório supracitado os seguintes itens:
 - 1 Relatório de embasamento legal de todos os procedimentos praticados;
 - 2 Relatório de divergências apuradas;
 - 3 Planilha analítica demonstrativa de valores apurados com as devidas correções;
 - 4 Planilha de preponderância de funcionários mensal no período trabalhado;
 - 5 Relatório de eventuais divergências de tributação de rubricas entre os funcionários;
 - 6 Se for o caso, os relatórios de auditoria deverão estar acompanhados dos arquivos digitais referentes às declarações retificadoras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- g) A entrega mensal dos serviços se dará todo mês, na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, com a participação pessoalmente dos seguintes representantes pela empresa: 1) do especialista em direito tributário; 2) do especialista em auditoria fiscal previdenciária; 3) do contador; e 4) do responsável jurídico. Tal exigência se faz necessária para que todas as decisões e dúvidas sejam definidas entre as partes, e o Contratante precisa se resguardar oficialmente por todos os procedimentos executados e informações prestadas, pois tais atos e documentos terão como destino final a Receita Federal do Brasil, o Tesouro Nacional e o Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- h) Os funcionários citados no item 13 – g, deverão estar presentes mensalmente na sede do contratante, para a entrega dos serviços, coleta das informações e documentos, orientação e determinação para a equipe da Secretaria de Fazenda e Recursos Humanos da Prefeitura, para a entrega da auditoria mensal referente ao mês anterior, análise, ajustes se necessário, e montagem de cronograma de planejamentos de ações futuras, para maximizar os resultados positivos focos desta contratação, protocolizada com assinatura em conjunto com o Fiscal do Contrato em Ata que será oficializada, para resguardar as responsabilidades e determinações de ações a serem tomadas, de ambas as partes.
- i) Caso a contratada não compareça pessoalmente com toda a sua equipe, ou entregue a documentação incompleta, ou fora do prazo, ou de maneira diferente ao solicitado por esta administração, a mesma se sujeitará a aplicação das penalidades cabíveis, e terá o direito a não aceitar o recebimento da documentação / relatório, ficando a contratada sujeita as penalidades prevista neste Edital.

14 DOS PRAZOS E PERÍODO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para à Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993;
- b) A Prefeitura deverá atender a toda solicitação documental pela licitante em até 03 (três) dias úteis;
- c) A licitante vencedora fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias do recebimento da Ordem de Serviço;
- d) A entrega mensal dos serviços, se dará todo mês do dia 01 (um) ao dia 05 (cinco);
- e) A prestação dos serviços será feita mediante emissão de Ordem de Serviços, durante os próximos 12 (doze) meses de vigência de validade do contrato.

15 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA FORMA

- a) O pagamento será feito após o cumprimento do objeto contrato, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia de cada mês e pago pela Prefeitura até o dia 20 (vinte) de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

cada mês, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, que receberá os serviços executados mensalmente.

- b) Juntamente com a nota fiscal, a licitante deverá apresentar as certidões negativas de débitos de FGTS, INSS, Tributos: Federais, Estaduais e Municipais. O pagamento só será efetivado com a entrega dos seguintes documentos.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- d) O objeto desta licitação somente poderá sofrer reajuste de preços nos casos previstos no artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

16 ORIGEM DO RECURSO

- a) A prestação de serviços postas em licitação serão custeadas por:

00.00.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

17 DA ESTIMATIVA

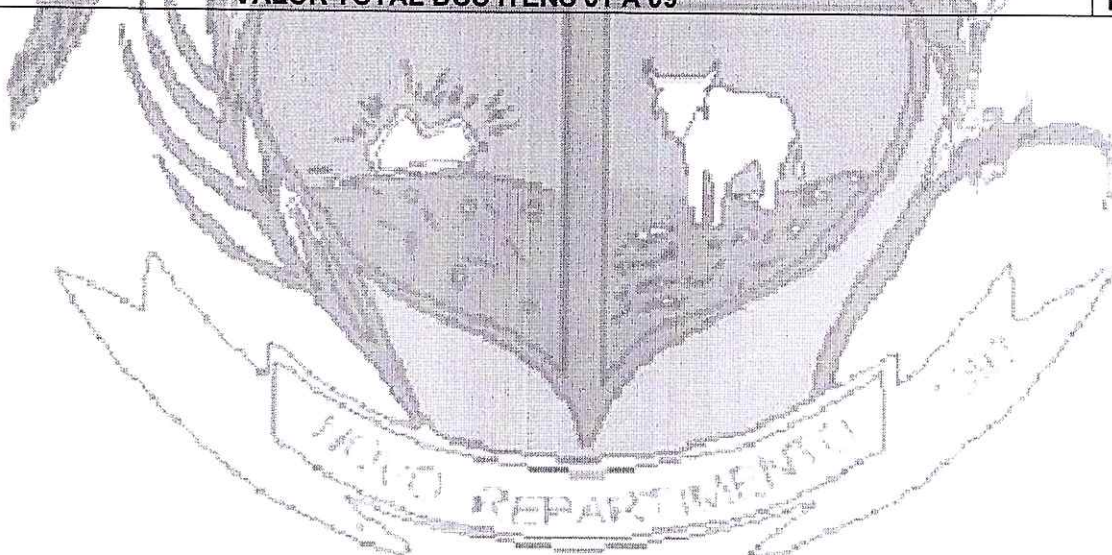
A estimativa desta contratação é de **R\$ 323.460,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme a "Planilha de Itens e Quantidades" abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Mensal	R\$ Parcial
01	Disponibilização de software de Recursos Humanos voltado a Auditoria, Controle Tributário, Controle de inconsistências, relatórios, detalhamento de valores por funcionários, créditos apurados e retificações do Manad e Gfip.	Mensal	12	R\$ 4.455,00	R\$ 53.460,00
02	Disponibilização de software de controle financeiro e cruzamento de dados, referente as informações da massa salarial, que são enviadas para o Tesouro Nacional, para a Receita Federal e para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com a finalidade de certificação dos valores antes do	Mensal	12	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	envio.				
03	Auditoria mensal financeira.	Mensal	12	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
04	Auditoria mensal tributária.	Mensal	12	R\$ 3.465,00	R\$ 41.580,00
05	Auditoria mensal de Recursos Humanos.	Mensal	12	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00
06	Emissão de relatórios e planilhas em gerais diversos, contendo todo o processo necessário, referente à execução dos serviços contratados.	Mensal	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
07	Disponibilização de equipe mensal a disposição da Administração a qualquer tempo, on-line, com todo o suporte dos profissionais necessários referente a parte operacional do projeto.	Mensal	12	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
08	Disponibilização de equipe mensal a disposição da Administração por 05 dias, presencialmente, com todo o suporte dos profissionais necessários referente a parte operacional do projeto.	Mensal	12	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,00
09	Levantamento, apuração e demonstração de créditos previdenciários decorrentes de pagamento a maior. A remuneração será efetuada com um valor determinado de: para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de créditos apurados, a contratante receberá o valor ofertado, mantendo-se a proporção no caso da recuperação de valores inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento se dará na medida em que os créditos forem confirmados e justificados.	Unidade	01	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS 01 A 09					R\$ 323.460,00.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II

OBJETO E DESCRIÇÃO DETALHADA

É objeto da licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria visando a otimização de resultados na folha de pagamentos para fins de levantamento, análise e revisão da tributação incidente dentro do prazo prescricional e pelos próximos 12 (doze) meses, mediante disponibilização de equipe e de programa ("software"), que detenha funcionalidades voltadas à conferência, análise, acompanhamento e retificação das informações, exportação de declarações retificadoras, geração de relatórios, conferência e acompanhamento dos dados a serem enviados para o tribunal de contas do estado do pará, tesouro nacional e receita federal do brasil, com acompanhamento mensal, em conformidade à legislação fiscal e com vistas a atender às necessidades da secretaria municipal de fazenda no município de novo repartimento-pa e a lei de responsabilidade fiscal.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Disponibilização de software de Recursos Humanos voltado a Auditoria, Controle Tributário, Controle de inconsistências, relatórios, detalhamento de valores por funcionários, créditos apurados e retificações do Manad e Gfip.	Mensal	12
02	Disponibilização de software de controle financeiro e cruzamento de dados, referente as informações da massa salarial, que são enviadas para o Tesouro Nacional, para a Receita Federal e para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com a finalidade de certificação dos valores antes do envio.	Mensal	12
03	Auditoria mensal financeira.	Mensal	12
04	Auditoria mensal tributária.	Mensal	12
05	Auditoria mensal de Recursos Humanos.	Mensal	12
06	Emissão de relatórios e planilhas em gerais diversos, contendo todo o processo necessário, referente à execução dos serviços contratados.	Mensal	12
07	Disponibilização de equipe mensal a disposição da Administração a qualquer tempo, on-line, com todo o suporte dos profissionais necessários referente a parte operacional do projeto.	Mensal	12
08	Disponibilização de equipe mensal a disposição da Administração por 05 dias, presencialmente, com todo o suporte dos profissionais necessários referente a parte operacional do projeto.	Mensal	12
09	Levantamento, apuração e demonstração de créditos previdenciários decorrentes de pagamento a maior. A remuneração será efetuada com um valor determinado de: para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de créditos apurados, a contratante receberá o valor ofertado, mantendo-se a proporção no caso da recuperação de valores inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento se dará na medida em que os créditos forem confirmados e justificados.	Unidade	01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO III

PROCURAÇÃO
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

Pelo presente instrumento, a empresa ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ nº ____ (Nº do CNPJ) ____, sediada na ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. ____ (NOME COMPLETO) ____, inscrito no CPF nº ____ (Nº do CPF) ____, portador do RG nº ____ (Nº do RG) ____, residente em ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-0005, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA, podendo, inclusive, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Local) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITA  O
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endere o completo e telefone)

ANEXO IV

DECLARA  O DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITA  O
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PRE OS N  2/2017-0005

A ____ (RAZ O SOCIAL) ____, CNPJ n.  ____ (N  do CNPJ) ____, localizada   ____ (ENDERE O COMPLETO) ____,
DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.  8666/93, que cumpre todos os requisitos de
habilita  o estabelecidos para o certame licit t rio na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
- PA.

(Local) – (UF), (dia) de (m s) de (ano).

Raz o Social
Nome completo do Representante Legal
CPF N 
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)

OBSERVA  O: Dever  ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes
outorgados para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endereço completo e telefone)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ nº ____ (Nº do CNPJ) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser Micro Empresa e ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

(Local) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endereço completo e telefone)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO MENOR DE IDADE
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, CNPJ n.º ____ (Nº do CNPJ) ____, localizada à ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes
outorgados para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endereço completo e telefone)
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, CNPJ n.º ____ (Nº do CNPJ) ____, localizada à ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, neste ato representado pelo Sr. ____ (NOME COMPLETO) ____, inscrito no CPF nº ____ (Nº do CPF) ____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

(Local) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endereço completo e telefone)

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

A

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar a nossa proposta comercial para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria visando a otimização de resultados na folha de pagamentos para fins de levantamento, análise e revisão da tributação incidente dentro do prazo prescricional e pelos próximos 12 (doze) meses, mediante disponibilização de equipe e de programa ("software"), que detenha funcionalidades voltadas à conferência, análise, acompanhamento e retificação das informações, exportação de declarações retificadoras, geração de relatórios, conferência e acompanhamento dos dados a serem enviados para o tribunal de contas do estado do pará, tesouro nacional e receita federal do brasil, com acompanhamento mensal, em conformidade à legislação fiscal e com vistas a atender às necessidades da secretaria municipal de fazenda no município de novo repartimento-pa e a lei de responsabilidade fiscal.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Mensal	R\$ Parcial
01	Disponibilização de software de Recursos Humanos voltado a Auditoria, Controle Tributário, Controle de inconsistências, relatórios, detalhamento de valores por funcionários, créditos apurados e retificações do Manad e Gfip.	Mensal	12	R\$	R\$
02	Disponibilização de software de controle financeiro e cruzamento de dados, referente as informações da massa salarial, que são enviadas para o Tesouro Nacional, para a Receita Federal e para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, com a finalidade de certificação dos valores antes do envio.	Mensal	12	R\$	R\$
03	Auditoria mensal financeira.	Mensal	12	R\$	R\$
04	Auditoria mensal tributária.	Mensal	12	R\$	R\$
05	Auditoria mensal de Recursos Humanos.	Mensal	12	R\$	R\$
06	Emissão de relatórios e planilhas em gerais diversos, contendo todo o processo necessário, referente à execução dos serviços contratados.	Mensal	12	R\$	R\$
07	Disponibilização de equipe mensal a disposição da Administração a qualquer tempo, on-line, com todo o suporte dos profissionais necessários referente a parte operacional do	Mensal	12	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	projeto.				
08	Disponibilização de equipe mensal a disposição da Administração por 05 dias, presencialmente, com todo o suporte dos profissionais necessários referente a parte operacional do projeto.	Mensal	12	R\$	R\$
09	Levantamento, apuração e demonstração de créditos previdenciários decorrentes de pagamento a maior. A remuneração será efetuada com um valor determinado de: para cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de créditos apurados, a contratante receberá o valor ofertado, mantendo-se a proporção no caso da recuperação de valores inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento se dará na medida em que os créditos forem confirmados e justificados.	Unidade	01	R\$	
VALOR TOTAL DOS ITENS 01 A 09					R\$

- j) Valor por extenso: (XXXXX).
- k) Prazo de entrega dos serviços executados: (XXXXX).
- l) Condições de pagamento: (XXXXX) dias, após entrega dos serviços executados, juntamente com a emissão da nota fiscal.
- m) Dados bancários: Banco: XXXXX – Agência: 0000 – Conta Corrente: 0000-0.
- n) Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato: (nome, RG, CPF, e-mail, telefone)
- o) Prazo de validade desta proposta: (XXXXX) dias consecutivos a contar da sua apresentação.
- p) Prazo de garantia dos serviços executados: (XXXXX) meses a contar da data da sua entrega.

DECLARAÇÃO

Declaramos com total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que a nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas em geral, encargos de qualquer natureza e o lucro resultante da execução. Estamos de acordo também com as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo - I deste Edital.

(Local) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social

Nome completo do Representante Legal

CPF Nº

(Reconhecer Firma)

(Carimbo da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endereço completo e telefone)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, CNPJ n.º ____ (Nº do CNPJ) ____, localizada à ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, neste ato representado pelo Sr. ____ (NOME COMPLETO) ____, inscrito no CPF nº ____ (Nº do CPF) ____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, e não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Local) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endereço completo e telefone)

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº2/2017-0005

ATESTAMOS, para os devidos fins, de comprovação para participação na Tomada de Preços nº 2/2017-0005, que o(a) Sr.(a) ____ (NOME COMPLETO) ____, RG nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, representante da Empresa ____ (NOME DA EMPRESA) ____, compareceu na Secretaria de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, visando obter informações e estar ciente da situação, para elaboração de sua proposta de preços, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, onde afirma estar apta a participar de referido certame e afirma ser capaz de executar tais serviços conforme solicitado por essa Administração.

Data da vista técnica: (dia) de (mês) de (ano).

Secretário Municipal de Fazenda
Sr. Antônio Magalhães Silva Filho

Novo Repartimento - PA, (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(OBSERVAÇÃO: Documento que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, para a empresa participante, mediante comparecimento)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, CNPJ n.º ____ (Nº do CNPJ) ____, localizada à ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, neste ato representado pelo Sr. ____ (NOME COMPLETO) ____, inscrito no CPF nº ____ (Nº do CPF) ____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que possuímos ferramentas tecnológicas para a execução dos serviços solicitados, a serem executados, da maneira, formatação, especificações e com todos os requisitos descritos no Anexo – I do referido Edital.

(Local) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
Responsável Técnico
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endereço completo e telefone)

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(MODELO)**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, CNPJ n.º ____ (Nº do CNPJ) ____, localizada à ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, neste ato representado pelo Sr. ____ (NOME COMPLETO) ____, inscrito no CPF nº ____ (Nº do CPF) ____, e pelo responsável técnico deste projeto, o Sr. ____ (NOME COMPLETO) ____, inscrito no CPF nº ____ (Nº do CPF) ____, abaixo assinados, sob as penas da Lei:

- 1) **DECLARO**, que possuímos total capacidade, conhecimento e capacitação para a execução dos serviços que foram solicitados, para serem executados, da maneira, formatação, especificação e com todos os requisitos solicitados e exigidos, conforme descritos no Anexo - I do referido Edital;
- 2) **DECLARO**, que daremos a garantia dos serviços executados pelo prazo de 60 meses a contar da data, que se dará a entrega de execução dos serviços;
- 3) **DECLARO**, que nos responsabilizamos integralmente pelas consequências que por ventura ocorrerem, **nos responsabilizando civil e criminalmente, perante a Delegacia da Receita Federal do Brasil, Ministério Público Estadual e Federal e todos os demais órgãos competentes no País, vinculados ao serviço entregue, baseado na execução de cálculos que tiveram como referência, os documentos que foram fornecidos pelo Contratante, conforme protocolado;**

(Local) – (UF), (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
(Cargo na Empresa)
CPF N°
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
Responsável Técnico
CPF N°
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado e pelo responsável técnico da empresa, desde que tenha poderes outorgados para tanto.
(papel timbrado do licitante, contendo: nome, endereço completo e telefone)

ANEXO XIII

ORDEM DE SERVIÇO
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

Ordem de Serviço nº 0000/2017.

Autorizamos V.S.^a a executar os seguintes serviços:

(DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos da referida Tomada de Preços.

Novo Repartimento - PA, (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social

Nome completo do Representante Legal

CPF Nº

(Reconhecer Firma)

(Carimbo da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(OBSERVAÇÃO: Documento que será emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PA, para a empresa licitante vencedora do certame dar início aos trabalhos e serviços)

ANEXO XIV

**MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)**

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO - PA, COM SEDE NA AVENIDA DOS GIRASSÓIS, nº 15, QUADRA 25, MORUMBI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.626.416/0001-31, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, PREFEITO MUNICIPAL, AO FINAL ASSINADO, E A EMPRESA _____, COM SEDE NA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF _____, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL AO FINAL ASSINADO, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados de auditoria visando a otimização de resultados na folha de pagamentos para fins de levantamento, análise e revisão da tributação incidente dentro do prazo prescricional e pelos próximos 12 (doze) meses, mediante disponibilização de equipe e de programa ("software"), que detenha funcionalidades voltadas à conferência, análise, acompanhamento e retificação das informações, exportação de declarações retificadoras, geração de relatórios, conferência e acompanhamento dos dados a serem enviados para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tesouro Nacional e Receita Federal do Brasil, com acompanhamento mensal, em conformidade à legislação fiscal e com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda no Município de Novo Repartimento-PA e a Lei de Responsabilidade Fiscal, do Município de Novo Repartimento - PA, sob regime de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS de prestação de serviços.**

1.2-O presente Contrato reger-se pelas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como pelas normas do Edital e Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº **2/2017-0005**, homologado em _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1-O objeto contratado será executado sob regime de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 2/2017-0005 e através de "Ordem de Serviço" específica.

2.2-Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviço" específica e discriminada, previamente emitida pelo Município. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de três dias, às ordens recebidas para o início da prestação de serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato é de R\$.....
(.....), conforme proposta vencedora.

3.2 As obras executadas serão recebidas e atestadas pelo Secretário de Fazenda, o Sr. **HELIO VIANA DO NASCIMENTO**, todo mês, entre os dias 01 a 05, e os pagamentos à CONTRATADA serão realizados até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, pelo valor nominal faturado.

3.3 Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura, correspondente aos serviços prestados e entregues, nos termos do item 08 do Edital.

3.4 Acompanhando das faturas, deverão ser apresentadas, as certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal, de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

4.1.1 00.00.00.00.000.0000.0000.0.0.00.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A empresa vencedora deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo de 60 meses a contar da data, que se dará a entrega de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

7.1 Os preços unitários contratados conforme "Planilha de Itens e Quantidades", são passíveis de reajustamento segundo a fórmula a seguir transcrita, aplicável na periodicidade e conformidade com a legislação federal e das condições adiante estipuladas, tendo por base os índices que reflitam a variação de custo dos insumos básicos e atividades preponderantes:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução dos serviços, toda a estrutura necessária para a perfeita prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, alterar, justificar, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem equívocos, erros, incoerências resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pelo Município de Novo Repartimento - PA, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Sinalizar e proteger o município de qualquer ato que esteja em desacordo com a legislação vigente;
- f) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, em todo ou em parte, de acordo com o cronograma elaborado, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Enviar solicitações ou avisos de qualquer alteração de procedimentos combinados que não constem dos planejamentos para melhor resultado dos serviços, quando solicitado;
- h) Executar os serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas, legislações e determinações legais referentes as áreas de atuação vigentes;
- i) Manter atualizada a Prefeitura das ações em andamento;
- j) Informar por escrito a prefeitura os nomes de funcionários que estarão disponíveis para o acompanhamento e farão parte do projeto de execução dos serviços, assim como substituí-los se a Prefeitura assim considerar necessário, bem como qualquer de seus funcionários;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares legais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- n) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços;
- o) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- p) A Fiscalização pelo Município poderá determinar a Contratada alguma necessidade a execução dos serviços ora contratados, caso venha a constatar serem insuficientes ou impróprios para dar o andamento previsto aos trabalhos.
- q) A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do anexo ao edital, facultada a substituição a critério da administração, por instrumento equivalente.
- r) Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:
 - 1 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
 - 2 Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais corretas e observância às normas técnicas aplicáveis.
 - 3 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.
 - 4 Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscais, trabalhista, previdenciária, civil, criminal e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.
- s) A CONTRATADA se compromete a prestar assessoria técnica em eventual fiscalização decorrente dos procedimentos realizados pela Prefeitura, desde que guardem relação com o objeto do presente termo de referência; bem como o patrocínio dos processos administrativos que venham a ser ajuizadas ou tomadas pela Prefeitura em razão do resultado da fiscalização; cabendo a CONTRATANTE a obrigação de fornecer os documentos, informações e demais provas de seus direitos, necessários à postulação e/ou esclarecimentos, pelo período de execução e pelos próximos 60 meses da data das compensações. Para que a CONTRATADA possa cumprir com as obrigações posteriores futuras, não deverão existir débitos pendentes.
- t) Se existir e o crédito levantado for tomado fora dos padrões e orientações da CONTRATADA, ou forem identificadas incorreções na documentação utilizada como base para o desenvolvimento do presente trabalho e que venham a comprometer a quantificação dos créditos apontados, a CONTRATANTE se responsabilizará integralmente pela sua própria defesa e danos decorrentes.
- u) Para a entrega do serviço executado, deverão ser entregues os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 1 Parecer jurídico com o embasamento Legal dos procedimentos adotados de cada crédito identificado;
- 2 Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
- 3 Planilha de identificação, com os valores individuais devidos a serem creditados;
- 4 Planilha das correções dos valores identificados individuais;
- 5 Planilha dos valores finais devidos;
- 6 Planilha de comprovação da atividade preponderante;
- 7 Quaisquer outros documentos necessários ao aproveitamento de supostos direitos creditórios.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções, documentos e arquivos digitais, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.

9.2 Efetuar, de acordo com a entrega dos serviços executados mensalmente os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

9.5 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

9.6 Fornecer a toda a documentação e informações solicitadas pela CONTRATADA, necessárias à consecução do objeto do contrato.

9.7 A CONTRATANTE é responsável pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos eletrônicos disponibilizados à CONTRATADA.

9.8 Eventuais inconsistências e/ou problemas nos arquivos tais como: erros de leitura, dados cadastrais faltantes, arquivos digitais bloqueados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que arcará com eventual custo das correções que se fizerem necessárias.

9.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Fiscalização da prestação dos serviços executados, será feita pelo representante da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, que será o **Fiscal** deste projeto, o **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. **HELIO VIANA DO NASCIMENTO**, nos termos do Art. nº 67 da Lei nº 8.666/98.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10.2 A Fiscalização ou Supervisão por parte do Município não eximirá de responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O recebimento dos serviços objeto do contrato, será efetuado pelo Fiscal que será o representante do Município especialmente designado, que se dará após entrega por escrito e protocolado pela Contratada, da entrega dos serviços, mediante averiguação e se dará, após reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e a fiel observância dos serviços executados, com as suas especificações e detalhes.

11.2 Os serviços serão recebidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, através de protocolo entregue pela empresa contratada, onde o pagamento será o efetivo recebimento e de acordo com as execuções feitas.

11.3 O recebimento não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de erros ou atos fora do contexto objeto desta contratação, nem de sua obrigação pela correção e providências a serem tomadas, tudo sem ônus para o Município.

11.4 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiveram em desacordo com o contrato.

11.5 O recebimento dos serviços contratados se dará mediante entrega formal de relatório consubstanciado onde constarão a descrição detalhada dos procedimentos de auditoria, os resultados apurados, a fundamentação legal e/ou jurisprudencial dos fatos apurados e as recomendações para fins de adequação à legislação fiscal.

11.6 Deverão compor o relatório supracitado os seguintes itens:

- a) Relatório de embasamento legal de todos os procedimentos praticados;
- b) Relatório de divergências apuradas;
- c) Planilha analítica demonstrativa de valores apurados com as devidas correções;
- d) Planilha de preponderância de funcionários mensal no período trabalhado;
- e) Relatório de eventuais divergências de tributação de rubricas entre os funcionários;

11.7 Se for o caso, os relatórios de auditoria deverão estar acompanhados dos arquivos digitais referentes às declarações retificadoras;

11.8 A entrega mensal dos serviços se dará todo mês, na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, com a participação pessoalmente dos seguintes representantes pela empresa: 1) do especialista em direito tributário; 2) do especialista em auditoria fiscal previdenciária; 3) do contador; e 4) do responsável jurídico. Tal exigência se faz necessária para que todas as decisões e dúvidas sejam definidas entre as partes, e o Contratante precisa se resguardar oficialmente por todos os procedimentos executados e informações prestadas, pois tais atos e documentos terão como destino final a Receita Federal do Brasil, o Tesouro Nacional e o Tribunal de Contas do Estado do Pará;

11.9 Os funcionários citados no item 11.8 deverão estar presentes mensalmente na sede do contratante, para a entrega dos serviços, coleta das informações e documentos, orientação e determinação para a equipe da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria de Fazenda e Recursos Humanos da Prefeitura, para a entrega da auditoria mensal referente ao mês anterior, análise, ajustes se necessário, e montagem de cronograma de planejamentos de ações futuras, para maximizar os resultados positivos foco desta contratação, protocolizada com assinatura em conjunto com o Fiscal do Contrato em Ata que será oficializada, para resguardar as responsabilidades e determinações de ações a serem tomadas, de ambas as partes.

11.10 Caso a contratada não compareça pessoalmente com toda a sua equipe, ou entregue a documentação incompleta, ou fora do prazo, ou de maneira diferente ao solicitado por esta administração, a mesma se sujeitará a aplicação das penalidades cabíveis, e terá o direito a não aceitar o recebimento da documentação / relatório, ficando a contratada sujeita as penalidades prevista neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituem motivo para extinção do Contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;
- b) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- c) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) O atraso superior a 30 (trinta) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE em relação aos serviços já entregues e recebidos, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

12.2 A CONTRANTE poderá ainda promover a rescisão do contrato, se a CONTRATADA:

- a) Não observar qualquer prazo estabelecido neste Edital, neste contrato ou em "Ordem de Serviço" expedida;
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços;
- c) Sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto de contrato;
- d) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A extinção do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

12.5 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E VALORES DA MULTA

13.1 A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.2 A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.3 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Secretaria de Fazenda. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

13.4 O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

13.5 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

13.6 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

13.6.1 A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

13.6.2 A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.7 As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02(dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.9 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Novo Repartimento.

13.10 Queremos ressaltar para os licitantes participantes, o compromisso com a responsabilidade na participação deste certame, referente aos atos praticados, tendo em vista que estarão sujeitos aos seguintes Artigos:

- a) Art. 11, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002:

"O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

- b) Art. 93, "Da Seção III", "Dos Crimes e das Penas", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório."

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa."

13.11 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, quando o valor da garantia for insuficiente para o pagamento, ou cobrados judicialmente.

13.12 Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1 A prestação dos serviços contratados, poderão ser prorrogados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá ceder o contrato a terceiros, total ou parcialmente, em hipótese alguma. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 A contratada deverá se responsabilizar integralmente pelas consequências que por ventura ocorrerem, se responsabilizando **CIVIL e CRIMINALMENTE**, perante a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e FEDERAL** e **TODOS** os demais órgãos competentes no País, vinculados ao serviço entregue, baseado na execução de cálculos que tiveram como referência, os documentos que foram fornecidos pelo Contratante, conforme protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

17.1 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA, e por sua conta exclusiva.

17.2 Competirá igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Novo Repartimento - PA, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

18.2 E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Novo Repartimento - PA, _____ de _____ de 2017.

Deusivaldo Silva Pimentel
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXX
(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
(MODELO)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-0005

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Novo Repartimento - PA, (dia) de (mês) de (ano).

Razão Social
Nome completo do Representante Legal
CPF Nº
(Reconhecer Firma)
(Carimbo da Licitante)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Novo Repartimento - PA, (dia) de (mês) de (ano).

(NOME)
(CARGO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(OBSERVAÇÃO: Documento que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, para a empresa participante, mediante comparecimento)

